

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 21 de setembro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP.

Link do Site: (http://www.pge.sp.gov.br/ESPGE_2016/home-ESPGE.aspx), Consulta Cursos.

O convite para participar da Palestra pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo “chat” da transmissão.

Nos termos do § 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado comunica que estão abertas as inscrições para participação na Aula 03: A ansiedade na quarentena. Como controlar o tempo no teletrabalho? do Módulo I do Programa de Formação Continuada e Aperfeiçoamento dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo sobre “Os desafios trazidos pela crise do novo coronavírus”, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo.

A aula contará com a seguinte programação:

Programação:

Horário: 10h30-11h30 (1 hora)

Palestrante: Cirlene da Costa Cardoso (Psicóloga. Especialista em neuropsicologia com formação em reabilitação cognitiva e neuropsicológica (HCFMUSP). Pós-graduanda em terapia cognitivo-comportamental (PUC/SP). Servidora da Fundação Casa)

A aula será realizada no dia 24-09-2020, das 9h às 10h, sendo disponibilizadas aos Servidores da PGE 50 (cinquenta) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: A palestra será transmitida exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 21 de setembro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP.

Link do Site: (http://www.pge.sp.gov.br/ESPGE_2016/home-ESPGE.aspx), Consulta Cursos.

O convite para participar da Palestra pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo “chat” da transmissão.

Nos termos do § 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE comunica que foram recebidas 07 inscrições para participarem da Reunião aberta - Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Reforma Tributária para o Debate: ideias para um Plano Nacional de Recuperação Fiscal, promovido pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizada no dia 18-09-2020, das 14h às 15h, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES STREAMING:

- Adriana Mazeiro Rezende
- Fernanda Luzia Freire Serur
- Glauco Farinholi Zafanella
- Jivago Petrucci
- Renata de Oliveira Martins Cantanhede
- Ricardo Rodrigues Ferreira
- Sabrina Ferreira Novis de Moraes

Obs: A reunião será realizada exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams. O convite para participar da reunião pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamentos

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 190/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Laranjal Paulista - Proc. DADETUR 2924848/2019 – Revitalização do Chafariz no Largo São João – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 57.799,18 sendo o valor de R\$ 57.799,18 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 57.799,18, após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 16-09-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 336/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Laranjal Paulista - Proc. DADETUR 3369331/2019 – Requalificação de Praça Pública – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – o valor do presente convênio é de R\$ 106.628,79, sendo o valor de R\$ 102.498,64 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 4.130,15, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 15-09-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 349/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Laranjal Paulista - Proc. DADETUR 3369375/2019 – Construção do Parque do Pedro Zanella - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – o valor do presente convênio é de R\$ 220.745,12, sendo o valor de R\$ 215.284,70 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 5.460,42, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 15-09-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 045/2017 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Presidente Epitácio - Proc. DADETUR 169/2017 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 1.636.958,19, sendo o valor de R\$ 1.636.958,19 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 4 parcelas: I - 1ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 24-08-2018; II – 2ªparcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 14-12-2018; III– 3ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 24-05-2019; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 218.988,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.230 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 01-11-2017, com vencimento em 15-03-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 10-09-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 065/2016 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Embu das Artes - Proc. DADETUR 088/2016 – Infraestrutura de acesso e Lazer aos Parques de

Embu das Artes – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 1.825 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 24-06-2016, com vencimento em 23-06-2021– Data da assinatura do Termo de Aditamento:15/09/2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 155/2018 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Igaragu do Tietê - Proc. DADETUR 344/2018 – Construção de Terminal para embarque de passageiros com Atracadouros Flutuantes Metálicos Articulados – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 960 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02-07-2018, com vencimento em 16-02-2021– Data da assinatura do Termo de Aditamento: 31-08-2020.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP - 8013, de 16-09-2020

Altera dispositivo no Estatuto da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 15-09-2020, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O inciso XVII do artigo 34 do Estatuto da USP, baixado pela Resolução 3461, de 7 de outubro de 1988 e alterada pela Resolução 6061, de 27-02-2012, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 34 – (...)

(...)

XVII – Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária. (NR)”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2018.1.14174.1.3)

Resolução USP - 8014, de 16-09-2020

Altera dispositivos no Regimento Geral da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 15-09-2020, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Seção XIII-C do Capítulo VI do Título II do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3745, de 19-10-1990 e alterada pela Resolução 6062, de 27-02-2012, passa a ter a seguinte redação:

“SEÇÃO XIII-C DA SUPERINTÊNCIA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO UNIVERSITÁRIA – (NR)”

Artigo 2º - O artigo 38-C passa a ter a seguinte redação: “Artigo 38-C – À Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária (SPPU) compete planejar, implantar e manter todas as atividades de interesse comum relacionadas à segurança patrimonial e pessoal no âmbito da Universidade de São Paulo. (NR)”

Artigo 3º - O artigo 253 passa a ter a seguinte redação: “Artigo 253 – Ficam vinculados à Reitoria o Centro de Práticas Esportivas da USP (CEPEUSP), o Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBi), a Editora da USP (EDUSP), as Superintendências de Comunicação Social (SCS), Saúde (SAU), Prevenção e Proteção Universitária (SPPU), Gestão Ambiental (SGA) e Relações Institucionais (SRI).(NR)”

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2018.1.14174.1.3)

Resolução USP - 8015, de 16-09-2020

Acrésceta dispositivo no Regimento do Instituto de Química

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no inciso IX do art. 42 do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 15-09-2020, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 21 do Regimento do Instituto de Química, baixado pela Resolução 4053, de 22-11-1993 e alterado pela Resolução 6486, de 21-12-2012, fica acrescido do parágrafo 4º-A, com a seguinte redação:

“§ 4º-A - Será membro, ainda, um representante dos servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento, com respectivo suplente, desde que o número de servidores lotados no Departamento seja maior que quatro e seu número total corresponda a mais do que 10% do número total de servidores docentes do respectivo Departamento.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo USP 20.1.03882.01.4;

Participes: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin da Universidade de São Paulo;

Objeto: estabelecer o quadro geral de cooperação entre as partes em relação às seguintes áreas de trabalho: cooperação documental e científica na construção do Portal Revistas de Ideias e Cultura sobre revistas modernistas portuguesas e brasileiras (doravante o Portal de Revistas); cooperação cultural. A implementação de ações colaborativas pode, quando necessário, ser objeto de acordos específicos; Data de assinatura: 11-09-2020; Vigência: 11-09-20 a 10-09-23.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Retificação do D.O. de 8-8-2020

Na Portaria MAE 10, de 06-08-2020, que dispõe sobre a eleição de representantes docentes (titulares e suplentes) junto à Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Devido a problemas técnicos operacionais ocorridos no momento do pleito, de modo a não ter prejuízo aos candidatos e nem tampouco aos eleitores, a diretoria do Museu de Arqueologia e Etnologia retifica a portaria, no que se refere a:

Onde se lê: "...Artigo 2º - A eleição dos representantes da categoria docente e seus respectivos suplentes, a que se refere o Artigo 1º, será realizada no dia 15-09-2020, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.”

Leia-se: "...Artigo 2º - A eleição dos representantes da categoria docente e seus respectivos suplentes, a que se refere o Artigo 1º, será realizada no dia 24-09-2020, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.”

Portaria SCGEPAc-MAE-02, de 16-9-2020

Dispõe sobre a eleição para uma vaga de representante da categoria docente Professor Doutor e respectivo suplente junto à Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP

O Presidente da Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, tendo em vista que não houveram inscritos para a eleição objeto da portaria SCGEPAc-MAE 01, de 07-08-2020, considerando a necessidade de recomposição da CG-MAE, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição de um representante (titular e suplente) para a categoria docente de Professor Doutor junto à Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, processar-se-á em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956, de 08-06-2020.

I - Disposições Gerais:

Artigo 2º - A eleição do representante da categoria docente e respectivo suplente, a que se refere o Artigo 1º, será realizada no dia 21-10-2020, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 3º - O número de representantes de cada categoria será assim determinado:

(a) Professor Doutor - um representante titular e um representante suplente;

Artigo 4º - A eleição será realizada por categoria, em uma única fase, mediante voto secreto e direto.

Artigo 5º - Cada eleitor votará em apenas uma Chapa de acordo com a categoria correspondente.

Artigo 6º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.

§1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 3º - o mandato dos representantes será de 2 anos.

Artigo 7º - As Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 16-09-2020 até às 17h do dia 15-10-2020, através do endereço eletrônico da seção de graduação do MAE-USP (graduacao.mae@usp.br).

§1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Presidente da Comissão de Graduação.

§2º - O quadro das Chapas deferidas será divulgado, por categoria docente, em 16-10-2020, a partir das 11h por meio eletrônico email e pelo site do MAE-USP;

§3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição será recebido até as 18h do dia 19-10-2020, através do endereço eletrônico da seção de graduação do MAE-USP (graduacao.mae@usp.br) e decididos de pleno pelo Presidente da Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia.

II - Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, em seu email institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 21-10-2020, das 8h às 18h.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 22-10-2020, sendo considerados eleitos os docentes mais votados, em cada categoria.

Parágrafo único - ocorrendo empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 30/2019 - Processo 2019.1.285.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: B Arquitetos Ltda. – EPP.

Tomada de Preços 11/2018: Elaboração do projeto executivo completo para Requalificação da Área de Vivência e Edifício CriadTECA, da Escola de Comunicações e Artes da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 147 dias corridos, contados a partir de 31-08-2020.

Data da Assinatura: 27-08-2020

Extratos de Contratos

Contrato 22/2020 - Processo 2020.1.126.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Roberto Leal Teodoro Prestação de Serviços na Construção Civil – ME.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Drenagem do Pátio do Departamento de Música da e ECA – Escola de Comunicações e Artes da USP.

Valor: R\$ 92.583,09.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2020.

Prazo de Execução: 60 dias.

Data da Assinatura: 09-09-2020.

Contrato 23/2020 - Processo 2020.1.137.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Jorge Luiz Sodré Corrêa.

Objeto do Contrato Elaboração do Projeto Executivo de Elétrica do Edifício Cesário Bastos, da Escola Politécnica da USP – Poli/Santos.

Valor: R\$ 26.850,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2020.

Prazo de Execução: 105 dias.

Data da Assinatura: 25-08-2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SÃO CARLOS

Portaria do Superintendente, de 15-9-2020

Processo 20201.1.85.84.9

O Superintendente de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014 e alterações posteriores, Designa os servidores João Batista Bueno, Certificação USP 221/2004 e Certificação Fundap 164629/2009 e Vladimir Noveli, Certificação Fundap

quinta-feira, 17 de setembro de 2020

237472/2011, para atuarem como Pregoeiros no procedimento licitatório a ser instaurado na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI (CeTISC) da USP, na modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de máquina de fusão com clivador de precisão, com valor abaixo de R\$ 650.000,00. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Heber Gustavo Xavier de Castro, Luiz Alberto Botega, Marcelo Fernando Camargo Sirbone e Paulo Edson Machado. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data de sua publicação. (Port STI 6/2020)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D/EERP-030, de 16-9-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto aos Colegiados e Comissões da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 20-10-2020, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme o art. 4º, da Resolução USP 7945/2020, não será utilizado sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos 12 créditos no conjunto dos 2 semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

b) Conselho Técnico Administrativo:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

c) Comissão de Graduação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

e) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

f) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem

- 1 representante discente e respectivo suplente;

g) Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;</